



## **CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**

O **PRESIDENTE** da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica Municipal promulga a Presente Resolução:

**Resolução n.º 740/2021**

**Ementa:** Cria o cargo de Procurador Geral Legislativo da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista.

**Art. 1º.** Fica criado na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista 01 (um) Cargo em Comissão de Procurador Geral Legislativo, símbolo - PGL, com remuneração mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo Único** - O cargo criado por este Artigo, será Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara de Vereadores, sendo necessário para exercício do cargo curso superior em direito e ainda o respectivo registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 2º.** No caso de designação de servidor municipal para exercício do cargo criado pelo artigo anterior, o mesmo terá direito a receber a diferença entre a remuneração e a do cargo ora criado de Procurador Geral Legislativo, se esta for superior.

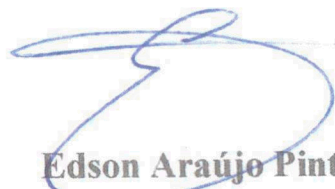
**Art. 3º.** Fazem parte integrante desta Resolução as especificações a atribuições constantes no Anexo único.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações específicas constantes no Orçamento deste Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paulista, 19 de janeiro de 2021.

  
**Edson Araújo Pinto**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO ÚNICO

### CARGO: PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

#### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

A Procuradoria Geral Legislativa, subordinada à Mesa Diretora, tem como objetivo prestar assistência institucional, competindo:

- I - elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios;
- II - elaborar parecer jurídico sobre abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- III - processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias e m geral;
- IV - elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
- V - atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal do Paulista, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender, judicial ou extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal;
- VI - prestar assessoramento e consultoria jurídicas à Mesa e à Presidência, assim como às unidades que forem determinados pela Mesa;
- VII - elaborar proposições jurídicas que servirão de base à atividade legislativa dos Vereadores;
- VIII - prestar assessoramento e elaborar pareceres jurídicos à Presidência e à Mesa sobre questões regimentais suscitadas dentro ou fora das sessões plenárias;
- IX - estabelecer rotinas administrativas adequadas a fatores organizacionais, legais e técnicos;
- X - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa Diretora.

§ 1º A Procuradoria Geral Legislativa possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Procurador-Geral.

§ 2º Ao Procurador Geral compete a chefia e direção da unidade e a promoção da representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, supervisionar e executar as atividades jurídicas da Câmara Municipal, bem como promover o assessoramento jurídico da Mesa Diretora nas reuniões de Plenário.

3º Assessoramento jurídico, quando necessário, a todos os atos da Câmara Municipal de Vereadores; assessoramento às Comissões Técnicas da Casa, através de estudo e elaboração de Pareceres, sobretudo, quanto ao aspecto legal e constitucional dos Projetos e outros textos legais; acompanhamento das Reuniões da Câmara e das Comissões Técnicas da Casa, objetivando prestar assessoramento jurídico, sempre que este se fizer necessário; efetivar estudos objetivando sugerir constantes aperfeiçoamentos na Legislação a nível municipal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período mínimo de quarenta horas semanais.

**REMUNERAÇÃO:** será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Curso Superior de Direito e registro junto a ordem dos advogados do Brasil.

